



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

LEI Nº 3.650 DE 9 DE JULHO DE 1997.

Institui no Âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento a SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA e dá outras providências.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento a SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA no período de “21 a 28 de agosto” de cada ano.

Art. 2º A Semana Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência terá por finalidades:

- I – esclarecer a comunidade quanto às causas das deficiências;
- II – promover a integração da pessoas portadoras de deficiências em todos os níveis sociais;
- III – promover campanha educativa em escolas, igrejas, centros sociais, visando a prevenção e conscientização quanto à problemática da pessoa portadora de deficiência;
- IV – promover o intercâmbio de informações com a comunidade, visando a soluções efetivas para as dificuldades das pessoas portadoras de deficiência;
- V – proceder um levantamento anual das ações levadas a efeito em prol das pessoas portadoras em todas as esferas da administração pública.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 9 de julho de 1997.

GLENIO LEMOS  
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar Charopen Gonçalves  
Secretário M. de Administração